

## AVISO

### **Recrutamento de técnico(a) superior de arquitetura, por mobilidade na categoria, para a Divisão de Salvaguarda Gestão e Conhecimento do Património Cultural – Unidade De Cultura, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) pretende recrutar, por mobilidade, técnico(a) superior para o exercício de funções na Unidade de Cultura, Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**1. Tipo de mobilidade:** Mobilidade interna na categoria.

**2. Número de postos de trabalho:** 2

**3. Remuneração base:** a detida na carreira/categoria de origem.

**4. Local de exercício da atividade:** sede das instalações da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Olímpio Nicolau Fernandes, 3000-303 Coimbra, admitindo-se a possibilidade de 1 posto de trabalho numa das seguintes instalações das Divisões sub-regionais: Guarda, Leiria ou Viseu.

**5. Área de conhecimento:** Arquitetura

**6. Caracterização dos postos de trabalho:**

Técnico Superior de arquitetura para o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, e demais funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante do anexo à LTFP, nas áreas da salvaguarda do património material, em particular no exercício de competências da Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural, designadamente:

- a) Elaborar informações no âmbito da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, no território da região centro, relativas a emissão de pareceres sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação e em bens imóveis classificados ou em vias de classificação.
- b) Elaborar informações no âmbito da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, no território da região centro, relativas a emissão de pareceres sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, identificando as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, a propor ao Património Cultural, I. P..
- c) Integrar equipas no âmbito do acompanhamento da elaboração de Planos de Pormenor de Salvaguarda, a propor ao Património Cultural, I. P., nas matérias relativas ao património cultural arquitetónico e arqueológico,
- d) Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Colaborar na elaboração do plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os

programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, bem como apoiar na sua promoção e execução.

- f) Colaborar na instrução de processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público.
- g) Colaborar na prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras relacionadas com a salvaguarda do património cultural.
- h) Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico.

**7. Habilitações Literárias:** Licenciatura em Arquitetura (Pré Bolonha) ou mestrado integrado em Arquitetura (Pós Bolonha)

#### **8. Requisitos de admissão:**

##### **Gerais:**

Os candidatos devem ser titulares de um vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado e estar integrados na carreira de Técnico Superior.

Devem ainda estar habilitados a praticar os atos próprios da profissão, através de inscrição válida na Ordem dos Arquitetos.

##### **Preferenciais:**

Não sendo fator de exclusão, é fator de valorização a formação e/ou experiência profissional na área da salvaguarda de património material, reabilitação de edificado, reabilitação urbana, bem como conhecimentos relativos a recomendações e boas práticas em matéria de proteção e salvaguarda de bens imóveis de interesse cultural.

Constitui igualmente fator de valorização o domínio da seguinte legislação:

[Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural](#) / Lei n.º 107/2001 - Diário da República n.º 209/2001, Série I-A de 2001-09-08

[Criação e orgânica do Património Cultural, I. P.](#) / Decreto-Lei n.º 78/2023 - Diário da República n.º 171/2023, Série I de 2023-09-04

[Estatutos do Património Cultural, I. P.](#) / Portaria n.º 388/2023 - Diário da República n.º 227/2023, Série I de 2023-11-23

[Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos](#) / Decreto-Lei n.º 36/2023 - Diário da República n.º 102/2023, Série I de 2023-05-26, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro.

[Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.](#) / Portaria n.º 405/2023 - Diário da República n.º 234/2023, Série I de 2023-12-05

[Regime jurídico relacionado com os bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal](#) / Decreto-Lei n.º 140/2009 - Diário da República n.º 113/2009, Série I de 2009-06-15

[Procedimento de classificação de imóveis de interesse cultural, zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda](#) / Decreto-Lei n.º 309/2009 - Diário da República n.º 206/2009, Série I de 2009-10-23

[Disposições sobre projetos de arquitetura em imóveis classificados e respetivas zonas de proteção](#) / Decreto-Lei n.º 205/88 - Diário da República n.º 137/1988, Série I de 1988-06-16

[Novo Código do Procedimento Administrativo](#) / Decreto-Lei n.º 4/2015 - Diário da República n.º 4/2015, Série I de 2015-01-07

[Regime jurídico da urbanização e edificação \(RJUE\)](#) / Decreto-Lei n.º 555/99 - Diário da República n.º 291/1999, Série I-A de 1999-12-16

[Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas](#) / Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho

São ainda fatores de valorização:

- Bom relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de planeamento, organização e gestão de prioridades;
- Sentido de responsabilidade e espírito de equipa.

**9. Modo e prazo de apresentação das candidaturas:** Através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, remetido para o endereço eletrónico [rh.ccdrc@ccdrc.pt](mailto:rh.ccdrc@ccdrc.pt), nos 15 dias úteis seguintes à data da publicação na página da Bolsa de Emprego Público (BEP), com a menção expressa da modalidade da relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios. Deve ainda ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

**10. Documentos a apresentar com a candidatura:**

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração comprovativa da natureza jurídica do vínculo detido no serviço de origem;
- c) Curriculum Vitae datado e assinado;
- d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- e) Documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Arquitetos;
- f) Carta de motivação onde exponha as razões que fundamentam a candidatura.

**11. Métodos de seleção:**

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise da Carta de Motivação (CM), Avaliação Curricular (AC), complementada com Entrevista de avaliação de competências (E).

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = CM * 10\% + AC * 45\% + E * 45\%$$

Sendo: CF = Classificação Final, CM= Carta de motivação, AC = Avaliação Curricular e E= Entrevista de avaliação de competências

O resultado da avaliação da Carta de Motivação e da Avaliação Curricular tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo/a candidato/a seja inferior a 14 valores, em qualquer um destes parâmetros.

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista de avaliação de competências equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos considerados eliminados do procedimento

**12. Forma de notificações:**

Por via eletrónica de acordo com o disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.

**13. Júri do procedimento:**

Presidente do júri: Patrícia Alexandra Antunes Mendes, Chefe da Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural,

Vogais:

Alexandra Isabel Marques Rodrigues Correia, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional,

Cátia Marisa Gonçalves Marques, Técnica Superior - Arquiteta

Suplentes:

Maria Adelaide Machado da Silva Loio, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional